



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2308, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“Institui a Semana Municipal de Valorização do Idoso no município de Penápolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Idoso, que será realizada anualmente, na semana do dia 1º de outubro, data comemorativa do Dia Nacional do Idoso.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

II – fortalecer a imagem do idoso e sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

IV – incentivar a realização de exames preventivos, e

V- informar os idosos e conscientizar a sociedade sobre a importância da aplicação do Estatuto do Idoso.

Art. 4º A Semana Municipal do Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da política municipal de valorização do idoso.

Art. 5º Durante a semana comemorativa, o Poder Público poderá buscar parcerias com organizações sociais e assistenciais, clubes de serviços, associações civis e comerciais, para promoção, divulgação e execução de atividades como: palestras, cursos, debates sobre os direitos dos idosos, artes manuais, danças, atividades médicas e odontológicas e exames laboratoriais para a promoção e bem estar dos idosos.

Art. 6º A Semana Municipal do Idoso será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas entidades responsáveis pelas ações da política municipal de valorização do idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2308/2018 - 2/2

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 26 de setembro de 2018.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Jornal: D.O. do Município
Data: 27/9/18 Página: 02
Dia da Semana: 5ª feira